



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 994, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), recursos estes oriundo de diversos Convênios assinados com a União e Estado.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo são provenientes de rendimentos, referentes a aplicações financeiras e que em virtude da não utilização terão que ser devolvidos aos seus respectivos entes, conforme determinação nos próprios convênios.

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior o superávit financeiro apurado em 31/12/2011.

Artigo 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.204.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04	Administração	
Sub-Função	123	Administração financeira	
Programa	0407	Tesouraria	
Atividade	2320	DEVOLUÇÃO SALDO CONVÊNIOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Dotação	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$ 24.000,00

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009, na Lei nº 957 de 29 de junho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 979 de 14 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 29 de fevereiro de 2012

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal